

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 019/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera a Ação 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025) e do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.287.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.287 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: *Altera a Ação 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025) e do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterada a Ação n. 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025), passando a figurar com a seguinte redação:

“ANEXO - PPA

.....

12.001 –

PROGRAMA – 0029 –

Ação

2035 – Apoio ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD-PAB (NR)

.....”

Art. 2º. Fica alterada a Ação n. 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), passando a figurar com a seguinte redação:

“ANEXO - LOA

.....

Ação

.....
**2035 – Apoio ao Índice de Gestão Descentralizado do
Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD-PAB
(NR)**

.....”

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de
Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0EE5E2D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2022. Edição 2777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>